EDITAL SIMPLIFICADO CALRV № 02/2021 PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ESTUDANTES PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL NA MODALIDADE DE: ACESSO E APOIO A INCLUSÃO DIGITAL, ALIMENTAÇÃO E MORADIA

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT - CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 736, de 19 de abril de 2021 do IFMT, publicada no D.O.U nº 73 de 20 de abril de 2021, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT - Campus Avançado Lucas do Rio Verde, para Auxílio Emergencial nas modalidades: Acesso e apoio a inclusão digital, moradia e alimentação. As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos tem como fundamento as Resoluções CONSUP n. 094/2017 e 095/2017, a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 002/2021, de 11 de março de 2021 e demais normativas correlatas.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Política de Assistência Estudantil se caracteriza por um conjunto de auxílio aos estudantes, regularmente matriculados no IFMT – Campus Avançado Lucas do Rio Verde, que estejam em vulnerabilidade socioeconômica e visa promover a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito na conclusão dos cursos, nos diferentes níveis de ensino;
- 1.2 Esse processo seletivo trata do Auxílio Emergencial e possui como público-alvo os estudantes regularmente matriculados nesta instituição e que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme artigo 1º da Instrução Normativa nº 002/2021, da Reitoria deste IFMT;
- 1.3 O processo seletivo será conduzido pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus Avançado Lucas do Rio Verde, designada pela Portaria 3/2021 LRV-DG/CLRV/RTR/IFMT, de 31 de março de 2021 e suas respectivas atualizações, com

vistas à promoção do desenvolvimento humano, apoio à formação acadêmica e garantia da Aseea

permanência e êxito;

- 1.4 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como as previstas no Regimento Interno, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento;
- 1.5 O presente edital simplificado será regido em conformidade com a Instrução Normativa nº 002/2021 da Reitoria deste IFMT.

2 DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste Processo Seletivo Simplificado é selecionar estudantes do IFMT - Campus Avançado Lucas do Rio Verde que atendam ao seguinte perfil: estudantes cotistas, pessoas com deficiência e demais estudantes identificados pelo Campus Avançado em situações de vulnerabilidades socioeconômicas, matriculados em cursos presenciais do IFMT para concessão do Auxílio Emergencial, em forma de pecúnia, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais em decorrência da pandemia do COVID-19.

3 DA JUSTIFICATIVA

- **3.1** O Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Federal junto ao IFMT nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU que orienta:
 - 4. [...] o programa de assistência estudantil encontra-se regulado pelo decreto 7.234/2010 e tem por objetivo primordial ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública, e no caso dos Institutos Federais, também no ensino médio. Os requisitos principais para ser beneficiário do programa é que esteja regularmente matriculado e frequente na instituição de ensino e que se encontre em situação de vulnerabilidade social.
 - 5. A situação emergencial pela qual passa a sociedade brasileira em decorrência COVID-19, presumivelmente contribuirá para o agravamento da situação sócio-econômica desses alunos, que mesmo antes dessa situação excepcional já passavam por situação de vulnerabilidade.
 - 6. É evidente que tendo a situação sócio-econômica agravada, após o fim da pandemia e retorno do calendário escolar, possivelmente muitos desses alunos podem não mais reunirem condições que permitam a eles continuarem frequentando a escola [...].

- **3.2** Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).
- 3.3 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidades no contexto de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia do COVID-19.
- 3.4 A Instrução Normativa da Reitoria nº 002, de 11 de março de 2021.
- 3.5 Resolução 2/2021 RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 24 de fevereiro de 2021.

4 DA MODALIDADE DOS AUXÍLIOS

- **4.1** O auxílio emergencial será oferecido nas seguintes modalidades:
- a) Auxílio Emergencial para Acesso e Apoio a Inclusão Digital/ Internet: Destina-se ao repasse de auxílio financeiro ao estudante dos cursos técnicos e superiores do IFMT Campus Avançado Lucas do Rio Verde, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que não possua meios de acesso e/ou que tenha dificuldades de acesso a planos de internet ou dados móveis de telefonia móvel, estando em situação de inacessibilidade digital ou acessibilidade limitada. Serão ofertadas 25 (vinte e cinco) bolsas de Auxílio Emergencial para Acesso à Internet, no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) por mês, durante um período de até 6 (seis) meses, distribuídas de acordo com os critérios estipulados neste edital.
- b) Auxílio Emergencial para Alimentação: destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com o pagamento de despesas de alimentação do estudante, dos cursos técnico e superior do IFMT Campus Avançado Lucas do Rio Verde, em condições de vulnerabilidade socioeconômica durante a situação de Pandemia COVID-19. Serão ofertadas 25 (vinte e cinco) bolsas de Auxílio Emergencial para Alimentação no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês, durante um período de até 6 (seis) meses, distribuídas de acordo com os critérios estipulados neste edital.
- c) Auxílio Emergencial Moradia: destina-se assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com pagamento de despesas mensais referentes à moradia do estudante dos cursos técnico e superior do IFMT Campus Avançado Lucas do Rio Verde, oriundo de outros

municípios ou aquele residente no município onde se localiza o Campus, mas em condições de vulnerabilidade socioeconômica. Serão ofertadas 10 (dez) bolsas de Auxílio Emergencial para Moradia, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por mês, durante um período de até 6 (seis) meses, distribuídas de acordo com os critérios estipulados neste edital.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

- 5.1 Poderão participar do processo seletivo simplificado:
- a) estudantes regularmente matriculados em curso presencial do IFMT Campus
 Avançado Lucas do Rio Verde;
- b) estudantes com renda bruta familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, oriundos da escola pública, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES nº 7.234/2010, Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas;
- c) estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social (NIS) ativo;
- d) estudantes em situação de agravo das condições financeiras em função da pandemia do COVID-19.
- **5.2** A concessão de Auxílios Emergenciais destinada exclusivamente aos estudantes cotistas e outros em situações de vulnerabilidades deverá considerar:
 - a) o banco de dados do sistema acadêmico;
- **b)** a lista classificatória dos processos seletivos nas diversas modalidades da assistência estudantil do ano de 2020 para utilização de restos a pagar;
 - c) estudantes em vulnerabilidade mapeados pelo campus;
- d) estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS).

- **5.3** A participação neste processo seletivo simplificado implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.
- **5.4** O estudante deverá se candidatar somente se julgar que realmente necessita do benefício, sendo possível e plausível a posterior comprovação da sua condição socioeconômica se assim a instituição julgar necessário.
- 5.5 Para concessão do Auxílio Emergencial destinado ao Acesso à Internet somente poderão se inscrever os estudantes que NÃO possuam meios de acesso e/ou que tenham dificuldades de acesso a planos de internet ou dados móveis de telefonia móvel.
- 5.6 Os estudantes poderão acumular auxílios e/ou bolsas da assistência estudantil em diferentes modalidades. Os auxílios emergenciais também poderão ser acumulados com bolsas de pesquisa e extensão, desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.
- **5.7.** Não será concedido auxílio evento ao discente que possua prestação de contas pendentes em relação a outro auxílio recebido ou ainda faltas disciplinares graves ou gravíssimas registradas.

6 DA VIGÊNCIA E VALORES DOS AUXÍLIOS

6.1 A quantidade e valores dos auxílios emergenciais por modalidades são discriminadas no quadro a seguir:

Modalidades de Auxílio	Quantidade	Valor Mensal (R\$)
Auxílio Emergencial Alimentação	25	250,00
Auxílio Emergencial Acesso e apoio à inclusão digital/internet	25	120,00
Auxílio Emergencial Moradia	10	500,00

Total	60
Custo total do edital	R\$85.500,00

- **6.2** Os auxílios serão pagos em 6 parcelas, referentes aos meses de maio, junho, julho, agosto setembro e outubro, do corrente ano, em conta bancária individual do aluno, iniciando a partir da publicação do resultado final deste edital, serão disponibilizados um total de 60 auxílios;
- **6.3** Poderá haver prorrogação no pagamento dos auxílios conforme disponibilidade orçamentária e orientações do IFMT sobre o contexto da pandemia e manutenção da suspensão das atividades presenciais. As parcelas serão pagas de forma integral, independente da data em que for finalizado o processo seletivo.
- **6.4** O estudante deverá apresentar conta bancária em seu nome na ficha de inscrição. **Excepcionalmente**, para o beneficiário que tiver problema na identificação de sua conta bancária poderá ser emitida Ordem Bancária de Pagamento, sendo necessário realizar agendamento para o atendimento, considerando os protocolos de segurança definidas pelas autoridades de saúde e orientações do IFMT, conforme alínea g do artigo 9º da IN 002/2021 da reitora do IFMT.

7 DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- **7.1** As **inscrições** serão realizadas **online**, no período de **22/04/2021** a **30/04/2021**, mediante preenchimento de formulário eletrônico a ser acessado pelo link de inscrição https://forms.gle/8dfq8hLDGGJhqGiz6.
- **7.1.1** O estudante só conseguirá finalizar o preenchimento do formulário eletrônico mediante upload (envio do arquivo escaneado) do ANEXO I deste Edital, devidamente preenchido e assinado.
- 7.1.2 Excepcionalmente, o estudante que não tiver nenhuma alternativa para o envio da ficha de inscrição de forma digitalizada, poderá realizar agendamento através do e-mail

assistencia.estudantil@lrv.ifmt.edu.br, para retirar a ficha de inscrição, seguindo os protocolos de segurança recomendados pelas autoridades de saúde.

- **7.2** O estudante deverá apresentar dados de conta bancária em seu nome na ficha de inscrição para que possa receber o auxílio se for contemplado, pois, o pagamento só será realizado via conta bancária e em nome do estudante;
- 7.2.1. O estudante aprovado, deverá comunicar imediatamente o Campus Avançado, sempre que houver alteração nos dados bancários.
- **7.3** A conta bancária deverá ser informada no formulário de inscrição ou no máximo até o dia 30/04/2021, via encaminhamento, via e-mail, para a CLPAE: assistencia.estudantil@lrv.ifmt.edu.br.
- **7.4** O IFMT Campus Avançado Lucas do Rio Verde não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.
- **7.5** As informações prestadas pelo estudante ou seu responsável serão de sua inteira responsabilidade, se a qualquer momento houverem indícios e comprovação de ocultação de informações que contradizem os critérios e condições estabelecidos neste edital, será cobrado do estudante beneficiado a devolução do recurso público por meio de pagamento de GRU (Guia de Recolhimento da União).

8 DA SELEÇÃO

- **8.1** O processo de seleção dos estudantes a serem beneficiados por este edital será realizado pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde.
- 8.2 Para a seleção e classificação dos estudantes beneficiários, serão utilizados os seguintes instrumentos de avaliação, ficando suas particularidades a critério da comissão avaliadora:
 - a) renda familiar per capita;
 - b) situação de moradia;

- c) situação de trabalho;
- d) despesas familiares;
- e) composição familiar;
- f) estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS).
- **8.3** Os estudantes inscritos no Auxílio Emergencial para Acesso à Internet, serão considerados, prioritariamente, os estudantes que não têm acesso algum aos serviços de telefonia móvel e internet.
- **8.4** Em caso de empate, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:
- I. Estudantes que ingressaram no IFMT por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência;
 - II. Caso permaneça o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

9 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- **9.1** O estudante aprovado para receber o Auxílio Emergencial, deverá encaminhar os documentos comprobatórios, digitalizados, relacionados a seguir, para o e-mail assistencia.estudantil@lrv.ifmt.edu.br:
- a) Comprovantes de pagamento de aluguel ou Contrato de locação de imóvel (exclusivo para solicitantes do Auxílio Emergencial Moradia);
- b) Comprovante de renda do estudante e dos membros que compõem o núcleo familiar (CTPS, holerite, declaração de imposto de renda ou isenção de imposto de renda, para aqueles que não declaram ou preencher Anexo II), e outros que a comissão julgar serem necessários para clareza do processo;
- c) Desempregados deverão entregar declaração de desempregado ou carteira de trabalho (Anexo III). Poderá ser solicitado documentos complementares que a comissão julgar serem necessários para clareza do processo;

- d) Opcionalmente, o estudante poderá apresentar documentos para comprovação de agravantes sociais (fatos/acontecimentos que agravam a condição financeira, física, mental ou psicológica), tais como: custos com doença, creche, etc.
- **9.2** O estudante que for aprovado na solicitação do benefício deverá fazer **a entrega de documentos por meios digitais. Excepcionalmente**, o estudante que não tiver nenhuma alternativa para o envio de documentos de forma digitalizada, poderá realizar agendamento através do e-mail **assistencia.estudantil@lrv.ifmt.edu.br**, para entrega de documentos, seguindo os protocolos de segurança recomendados pelas autoridades de saúde.

10 DO CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/04/2021	
POBLICAÇÃO DO EDITAL	20/0 1/2022	
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	21/04/2021	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO ONLINE	22/04/2021 a 30/04/2021	
PERÍODO DE SELEÇÃO	01/05/2021 a 04/05/2021	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	05/05/2021	
DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	06/05/2021	
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS	07/05/2021	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	08/05/2021	

11 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. A impugnação do edital poderá ser encaminhada até a data estabelecida no edital e encaminhada para o e-mail assistencia.estudantil@lrv.ifmt.edu.br.

12 DO RESULTADO E DO RECURSO

- **12.1** A divulgação dos resultados deste processo seletivo obedecerá às datas estabelecidas no item 10 Cronograma, e serão divulgados, impreterivelmente, no site do IFMT-LRV: http://lrv.ifmt.edu.br/.
- **12.2** A divulgação do **resultado preliminar** será realizado no dia **05/05/2021**, no site institucional do Campus Avançado Lucas do Rio Verde http://lrv.ifmt.edu.br/inicio/, contendo em sua relação:
 - a) CLASSIFICADO: estudante que atende aos critérios deste edital;
 - b) DESCLASSIFICADO: estudante que não atende os critérios deste edital.
- 12.3 A apresentação de recurso administrativo contra o resultado preliminar será realizada no dia 06/05/2021, pelo e-mail assistencia.estudantil@lrv.ifmt.edu.br.
- **12.4** Em havendo recurso, será concedido o prazo de 1 dia útil para análise e devolutiva da CLPAE ao responsável pela interposição de recurso.
- **12.5** O **resultado final** será publicado no dia **08/05/2021**, no site institucional do Campus Avançado Lucas do Rio Verde, http://lrv.ifmt.edu.br/inicio/, contendo em sua relação:
- a) APROVADO: estudante contemplado com o(s) auxílio(s) solicitado(s), por atender aos critérios previstos neste edital;
- b) CLASSIFICADO: estudante em cadastro de reserva (lista de espera) por não ter sido contemplado dentro do número de auxílios emergenciais previstos.
- 12.6 Serão desclassificados e excluídos do presente processo o estudante que:
 - a) não preencher adequadamente a ficha de inscrição do candidato;
 - b) Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas.

13 DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BENEFICIADO

13.1 O estudante beneficiado em qualquer modalidade do Auxílio Emergencial deverá participar das atividades propostas em Regime de Exercício Domiciliar (RED), de forma assídua e participativa.

- 13.2 Para manutenção do auxílio recebido o estudante beneficiado deverá manter rendimento satisfatório, para o atendimento ao regimento local dos programas/ ações de assistência estudantil do IFMT, a CLPAE e a Comissão Interna de Permanência e Êxito acompanhará bimestralmente os estudantes do ensino técnico e do ensino superior, utilizando os dados do conselho de classe e dos registros de informações acadêmicas.
- 13.3 O estudante beneficiado deverá apresentar a prestação de contas, até 60 (sessenta) dias após o pagamento do último auxílio.
- 13.4 Os documentos que deverão ser apresentados na prestação de contas, são:
- I. Nos casos de auxílios para acesso à internet, cessão/locação/aquisição de máquinas:
- a) nota ou cupom fiscal para comprovar aquisição/cessão/locação de máquinas e equipamentos; ou
 - b) relatório de assiduidade e/ou participação no Regime de Exercício Domiciliar (RED).
- II. Nos casos de Auxílio Emergencial Moradia:
- a) comprovante de pagamento de aluguel, em nome do estudante, cônjuge, pais ou responsáveis;
 - b) relatório de assiduidade e/ou participação no Regime de Exercício Domiciliar (RED).

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **14.1** É de responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional http://lrv.ifmt.edu.br/.
- **14.2** A qualquer tempo o IFMT *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde poderá rever a concessão do auxílio do estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou de sua omissão, bem como quando de mudança na realidade socioeconômica.
- 14.3 Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões por este *Campus* Avançado, que decidirá o caso.

14.4 A solicitação dos Auxílios pelos estudantes implica na tácita aceitação das condições estabelecidas nesta IN e nos Editais Simplificados dos *Campi*, da qual o estudante não poderá alegar desconhecimento.

14.5 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

14.6 O auxílio concedido poderá ser cancelado a qualquer época, nas seguintes situações:

a) por solicitação do próprio estudante;

 b) por abandono do curso, trancamento da matrícula, transferência externa ou interna para outro campus;

c) conclusão do curso durante o período de vigência do benefício;

d) constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiário; e/ou

e) receber, o beneficiário, sanção por falta grave ou gravíssima em processo disciplinar transitado em julgado, conforme Regulamento Disciplinar Discente vigente.

13.7 Havendo cancelamento de auxílio concedido, poderá ser concedido o auxílio para o estudante classificado, desde que observado rigorosamente a ordem de classificação e que haja disponibilidade orçamentária.

13.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Avançado Lucas do Rio Verde, Chefia de Ensino e Direção Geral.

Lucas do Rio Verde-MT, 19 de abril de 2021.

João Vicente Neto

Diretor Geral

Portaria IFMT nº 736 de 19/04/2021, DOU nº 73 de 20/042021